MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.627/87

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO GRUPO CIENTIFICO RAMATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para o Grupo Científico Ramatis o lote nº 19 (dezenove) da quadra 17 (dezessete), do loteamento Topázio.

ART. 2º - As despesas decorrentes da escritura correrão por conta da donatária.

ART. 3º - O imóvel doado será gravado com as cláusulas de ina - lienabilidade e de impenhorabilidade.

ART. 4º - O imóvel doado reverterá ao Município se, nele não for edificado o imóvel da donatária no prazo de 02 ' (dois) anos a contar da data da sanção desta Lei.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DE OUTUBRO DE 1987.

DR. VICENTE DE PAIVA PAIVA
Prefeito Municipal